

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 14/2021/Consun, publicada no Boletim de Serviço nº 31, de 16 de abril de 2021, p. 1,

Onde se lê

"O deliberado e aprovado na 53ª Sessão Ordinária do Consun, realizada em 28 de agosto de 2020; e

O que consta no processo nº 23422.009011/2020-12;"

Leia-se

"O deliberado e aprovado na 59ª Sessão Ordinária do Consun, realizada em 26 de março de 2021; e

O que consta no processo nº 23422.001473/2021-29;"

**GABINETE DA REITORIA****PORTARIA Nº 126/2021/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 93/2021/GR, que Institui e designa membros para constituírem Comissão de Sindicância Investigativa referente ao processo administrativo nº 23422.000840/2020-51, publicada no Boletim de Serviço nº 25, de 26 de março de 2021, p. 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

20 de abril de 2021

**PORTARIA Nº 135/2021/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 51/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 24 de fevereiro de 2021, p. 2, referente ao Processo nº 23422.007240/2019-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

23 de abril de 2021

"

PORTARIA Nº 136/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar Ana Carolina Teixeira Delgado, Professora do Magistério Superior, Siape nº 2344417 e Fabio Junior Martins, Analista de Tecnologia da Informação, Siape nº 2139579, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes no Processo nº 20422.000840/2020-51, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

23 de abril de 2021

**PORTARIA Nº 137/2021/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, e considerando, a Instrução Normativa nº 37, de 25 de março de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, que altera a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 46/2021-GR, publicada no Boletim de Serviço nº 13, de 19 de fevereiro de 2021;

Art. 2º O art. 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As funções administrativas da universidade permanecem mantidas, devendo os gestores das macrounidades definirem:

I - As atividades essenciais a serem realizadas presencialmente; e

II - As atividades a serem realizadas remotamente.

§ 1º. A presença de servidores em cada ambiente de trabalho não deverá ultrapassar 30% (trinta por cento) do limite da capacidade física do espaço, devendo ser assegurado distanciamento mínimo de 02 (dois) metros.

§ 2º No caso de ambientes que abrigam gabinetes, a presença de servidores não deverá ultrapassar o limite máximo de cinquenta por cento de sua capacidade física." (NR)

Art. 3º O art. 9º, inciso IV e os §§ 1º e 2º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º De acordo com a Portaria nº 2.789, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde, deverão ser priorizados para a execução de trabalho remoto, mediante autodeclaração, os servidores que apresentem as seguintes condições:

I- .....

II- .....

III- .....

IV - servidores que utilizam transporte público coletivo nos deslocamentos para os locais de trabalho. (NR)

§1º Para efeito de comprovação das condições estabelecidas nos incisos I a IV do caput, o servidor deverá preencher o formulário de autodeclaração, correspondente, disponível no Anexo I da presente Portaria e encaminhar para o e-mail institucional de sua chefia imediata, resguardadas as informações pessoais e sigilosas.

§2º O disposto nos incisos I a IV do caput não se aplica aos servidores em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade". (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

## ANEXO I

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, que me enquadro em situação de priorização para efeito de afastamento das atividades presenciais, preferencialmente por trabalho remoto, em razão de utilizar transporte público coletivo no deslocamento para o local de trabalho. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

assinatura

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
23 de abril de 2021

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

### PORTARIA Nº 54/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 15/2018, firmado com a empresa A.P. DUARTE & CIA LTDA cujo objeto é serviços de transporte rodoviário de passageiros com ônibus, micro-ônibus, van e veículo executivo, no âmbito local, intermunicipal, interestadual e internacional, conforme documento 23422.005322/2021-90:

Gestor de Execução: MÁRCIO APARECIDO YOKOMIZO, Assistente em Administração, SIAPE 1908111, lotado no DELOG;

Fiscal Técnico: FABRÍCIO DALCIN CASTILHA, Assistente em Administração, SIAPE 2143408; e DIEGO SANTOS DE SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 2145611, ambos lotados na DITRAN.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editais e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no

período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Nº 83/2020/PROAGI.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA

19 de abril de 2021

### PORTARIA Nº 55/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 19/2018, firmado com a empresa AGUIRRE TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - ME, cujo objeto é serviços de transporte rodoviário de passageiros com ônibus, micro-ônibus, van e veículo executivo, no âmbito local, intermunicipal, interestadual e internacional, conforme documento 23422.005424/2021-52:

Gestor de Execução: MÁRCIO APARECIDO YOKOMIZO, Assistente em Administração, SIAPE 1908111, lotado no DELOG.

Fiscal Técnico: FABRÍCIO DALCIN CASTILHA, Assistente em Administração, SIAPE 2143408; e DIEGO SANTOS DE SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 2145611, ambos lotados na DITRAN.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editais e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.